ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.046/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
04/06/96

ALTERA A LEI 987/95, PELO ADITAMENTO DE META PRIORITÁRIA PARA O ANO DE 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Acrescenta a seguinte meta no item 17 do Anexo I da Lei 987/95.

85-172.2 - Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia do R.S., através do PRODESUS.

Objetivo: Dotar de recursos o Executivo de Agudo para a execução do Projeto através da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

Art.2º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo, no que couber.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de Junho de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.